



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 010/83

De 16 de junho de 1.983.-

"Reestrutura a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instituindo o Serviço Municipal de Educação e das outras providências".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarussu, o Serviço Municipal de Educação, diretamente subordinado ao Executivo Municipal, com finalidades de promover a melhoria e expansão do ensino, á nível municipal.

Artº. 2º. - A estrutura básica do Serviço Municipal de Educação será definida em regimento próprio.

Artº. 3º. - Ficam criados 01 (um) cargo de Coordenador do Serviço Municipal de Educação, nível TM5, 01 (um) cargo de Chefe de Sessão de apoio administrativo, nível Tm9, todos em provimento em comissão.

Artº. 4º. - Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários previstos anualmente, pela Lei orçamentária.

Artº. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.983.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos dezesseis dias do mes de junho de 1.983.-

JESUS FERREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria Municipal e afixado em local de costume em data acima mencionada.

Luiz Antonio Machado

Secretário de Administração Geral